



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Monte Alegre, através do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a contratação de empresa especializada em Locação de um grupo Gerador.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O município de Monte Alegre, possui através do Hospital e Maternidade Dr. Lavoisier Maia 21 leitos distribuídos entre enfermaria masculina, feminina, pediatria, parto, observação e sala de estabilização, local que disponibiliza dois respiradores que são imprescindíveis para o atendimento aos casos graves para reanimação, dessa forma necessita-se que o referido hospital se equipe também com um grupo gerador que possa fornecer energia durante uma queda ou falta de eletricidade por parte da cosern, resguardando os usuários que por ventura estejam hospitalizados no momento.

O sistema de energia elétrica é imprescindível dentro de um ambiente hospitalar, já que é o responsável por manter todos os equipamentos em perfeito funcionamento. Nos hospitais, centros médicos e nas clínicas de saúde, o gerador a diesel é usado para atender todas as demandas sem impedir o andamento das operações e garantir o fornecimento de energia confiável e segura.

O abastecimento de energia elétrica é de tamanha importância nas unidades de saúde que o Ministério da Saúde e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) padronizaram o Manual de Segurança no Ambiente Hospitalar – com o objetivo de assegurar que todos esses locais disponibilizem um sistema integrado de emergência, para atuar em possíveis casos de queda ou interrupção de energia. Além disso, eles são sinônimo de maior tranquilidade para médicos, enfermeiros e para os pacientes.

Em caso de falta de energia, o grupo gerador será acionado imediatamente e todos os equipamentos serão ligados novamente, sem comprometer os procedimentos e as demandas. Além disso, esses geradores elétricos também são responsáveis pelo funcionamento da iluminação, da climatização de todo o ambiente.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas dos produtos constantes neste Termo de Referência deverão ser pagas impreterivelmente através do repasse de verbas do bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, repasses extraordinários para custeio ou por recursos próprios.

4- DETALHAMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e garantia;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

5. DA ENTREGA:

5.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. A entrega será feita no Centro de Distribuição do município.

6. DO ACOMPANHAMENTO:

6.1. A Secretaria Municipal de saúde ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços solicitados.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

7.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme lotes, itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

8. DEMANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ: 08.365.900/0001-44

Descrição	Unid. Medida	Quantidade
Locação de um Grupo Gerador com capacidade mínima de 180 KVA, 60 HZ, 220 – 380 volts. Carenado e silenciado a 80 db, com quadro totalmente automatizado, atenuador de som de absorção tipo hospitalar, motor 06 cilindros a diesel, com injeção direta, para instalação do equipamento, será preciso que o contratado forneça guincho, sendo o mesmo responsável técnico pelos serviços de instalação, abastecimento periódico, transporte e manutenção do mesmo, os serviços devem ser efetuados exclusivamente por funcionários da empresa contratada, sendo que qualquer dano causado ao equipamento ou a terceiros será de responsabilidade da empresa.	Mês	12

Maria Emília Pereira Pinheiro Fonseca
Secretária de Saúde